



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 24/2017**
Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso no Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE **01 - 03**
- 02- EDITAL Nº88/2017 – RETIFICAÇÃO**
Abertura de Concurso Público para Professor Adjunto **04**
- 03- EDITAL Nº007/2018**
Homologa Resultado Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto **05 - 06**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

RESOLUÇÃO Nº 24/2017

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso no Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio de Aplicação impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa avaliar os conhecimentos que abrangem o Ensino Fundamental I e outras séries/anos e
- que todo processo de admissão requer constante avaliação e monitoramento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco oferece as formas de Ingresso ao Colégio de Aplicação previstas na presente Resolução: 1) Sorteio Universal para as séries iniciais do Ensino Fundamental I, quando houver; 2) Exame de Seleção para o 6º ano do Ensino Fundamental II; 3) Exame de Seleção para vagas ociosas ou remanescentes.

Art. 2º O Processo Seletivo de Ingresso para Admissão no Colégio de Aplicação da UFPE será orientado, acompanhado e avaliado por Comissão indicada pela Direção da unidade acadêmica.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO ÀS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 3º Poderá inscrever-se no Processo Seletivo de Ingresso às séries do Ensino Fundamental I:

- a)** 1ª Ano - Candidatos com 6 anos completos até 31 de março do ano letivo a se cursar conforme Resolução 01/2010 do CEB/CNE;
- b)** 2ª Ano - Comprovação de conclusão da série anterior;
- c)** 3ª Ano - Comprovação de conclusão da série anterior;
- d)** 4ª Ano - Comprovação de conclusão da série anterior;
- e)** 5ª Ano - Comprovação de conclusão da série anterior.

Art. 4º A admissão para quaisquer séries do Ensino Fundamental I acontecerá exclusivamente por meio de sorteio universal.

Art. 5º O Edital contendo as regras do Sorteio deverá ser publicado conforme oferta de vagas, sendo homologado e aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

Parágrafo Único O Sorteio deverá acontecer em sessão pública, na presença da Comissão de Seleção, do presidente da Associação de Pais do Colégio de Aplicação, de representante do Grémio Estudantil, de um membro do corpo técnico-administrativo e um representante da PROACAD.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Art. 6º Poderá inscrever-se no Processo Seletivo de Ingresso ao 6º Ano do Ensino Fundamental II o candidato:

- a)** que esteja cursando o 5º ano do Ensino Fundamental (sistema de ensino adequado à Lei nº 11.274/2006, que estabelece o Ensino Fundamental em nove anos) ou cursando a 4ª série do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental de oito anos, anterior à Lei nº 11.274/2006) e
- b)** que possua idade máxima de 12 (doze) anos completos até 31 de dezembro do ano letivo em que cursa o 5º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO PARA VAGAS REMANESCENTES OU OCIOSAS

Art. 7º Poderá inscrever-se no Processo Seletivo de Ingresso para vagas remanescentes ou ociosas o candidato que comprovar a conclusão da série anterior e apresentar idade compatível conforme estabelecida em Edital.

Art. 8º A admissão para quaisquer séries e anos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio no caso de vagas remanescentes ou ociosas deverá ser por meio de Exame de Seleção, contemplando as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, orientado conforme Edital a ser publicado para o certame.

CAPÍTULO V DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGAS

Art. 9º O número de vagas oferecidas para o Processo Seletivo de Ingresso para os(as) anos e séries, bem como vagas ociosas/remanescentes será definido e aprovado anualmente pelo Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, e homologado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º Em quaisquer casos de admissão por meio de prova, serão destinadas anualmente 50% das vagas a alunos oriundos de Escolas Públicas.

§ 2º Sobre a definição de alunos de Escola Pública:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental I em escolas públicas, em regime regular;
- b) Não poderão concorrer às vagas previstas no *caput* os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental I;
- c) Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do Artigo 19, da Lei N.º. 9.394/96.

§ 3º O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no § 1º do Artigo 9º deverá comprovar, no período indicado no Edital do certame, os requisitos previstos no parágrafo em tela, através de Histórico Escolar ou declaração da(s) escola(s), firmada sob as penas da lei que não cursou o Ensino Fundamental I, ainda que parcialmente em instituições particulares.

§ 4º O candidato que não apresentar a documentação prevista no § 3º será considerado como optante da livre concorrência automaticamente.

§ 5º Anualmente, 5% das vagas ofertadas ao 6º ano do ensino fundamental serão destinados a candidatos com deficiência, conforme Edital e nos termos da legislação federal. Após implementação das séries iniciais, contudo, o percentual de 5% das vagas destinados a candidatos com deficiência será ofertado ao 1º ano do ensino fundamental.

§ 6º Para concorrer às vagas previstas no § 5º, que serão providas mediante prova de seleção (para o 6º ano do ensino fundamental, exclusivamente) ou sorteio (a partir da implantação das séries iniciais do ensino fundamental – 1º ao 5º ano), o candidato deverá fazer a opção correspondente no ato da inscrição e estar pronto a fazer a respectiva demonstração de sua condição na forma e prazos previstos no Edital do certame.

CAPÍTULO VI DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 10 Para as categorias assinaladas nos Capítulos III e IV, o Processo Seletivo de Ingresso será realizado mediante Exame de Seleção consistindo de provas de Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual.

§ 1º As provas serão elaboradas por banca examinadora designada pela Comissão de Admissão, tendo por base os conteúdos estabelecidos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais e Base Curricular Comum Nacional para as respectivas séries e anos.

§ 2º Os conteúdos a serem abordados avaliarão o candidato em termos de conhecimentos e habilidades.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso ao Colégio de Aplicação da UFPE:

- I. No caso de Sorteio Universal ou Exame de Seleção, o candidato que não atenda aos requisitos de idade estabelecidos nesta Resolução e em Edital para quaisquer dos anos/das séries;
- II. O candidato que já tenha concluído integralmente o ano/a série para o/a qual pleiteia aprovação, seleção e matrícula.

- III. No caso das provas, o candidato que tenha obtido o ponto de corte estabelecido em Edital, quando for o caso.
- IV. Tenha fornecido quaisquer informações ou documentos falsos em qualquer etapa do concurso.
- V. Faltar à prova.
- VI. Não efetivar a matrícula no período e horário descritos em Edital.

Art. 12 Os candidatos serão classificados, observando a reserva de vagas, em ordem decrescente da nota geral obtida do que se refere o Artigo 11 desta Resolução.

§ 1º Em caso de empate será dada a preferência ao candidato que tenha maior nota em Língua Portuguesa. Persistindo o empate, observa-se o candidato que tenha maior idade.

§ 2º Na hipótese de que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula no prazo fixado, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas efetuadas, haverá nova chamada de candidatos classificáveis para estas vagas até o prazo previsto em Edital.

Art. 13 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas a alunos oriundos de Escolas Públicas, estas serão automaticamente preenchidas por candidatos que optaram pela livre concorrência, sempre obedecendo aos critérios de classificação.

CAPÍTULO VIII DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 14 Os casos especiais deverão ser observados pela Comissão de Seleção, com a respectiva assistência da PROACAD e das Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os candidatos só serão vinculados ao ano/ à série pretendido(a) quando estiver completa a documentação exigida para a matrícula. Não será dada em hipótese alguma matrícula condicional.

Parágrafo único A matrícula só poderá ser realizada dentro do Calendário Acadêmico do Colégio de Aplicação da UFPE pelos responsáveis do candidato.

Art. 16 Ao ser matriculado(a) no Colégio de Aplicação, os pais e/ou responsáveis pelo candidato aceitam tacitamente todo o ordenamento jurídico da unidade acadêmica, o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes institucionais, o regime didático-pedagógico, o Regimento Interno, as Instruções Normativas, a operacionalização dos setores, áreas/departamentos, aulas, serviços, atividades extra-classe e extra-curriculares, bem como a reflexão de temáticas transversais e a problematização de questões éticas, políticas, sociais, religiosas, antropológicas, filosóficas, de gênero e minorias em todo o currículo escolar, não cabendo qualquer controle externo à UFPE, sobre as decisões internas e sobre o currículo adotado por este colégio.

Art. 17 A inscrição ou matrícula do candidato implicará a aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução e em editais a serem divulgados.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos nas Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 14/2016.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CCEPE), REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Presidente: FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS
- Vice-Reitora em exercício -

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 88, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, na lei n.º 13.325/2016, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do MEC n.º 243/2011 e nas Resoluções n.º 22/2013, 29/2013, 15/2014, 16/2015, 23/2015 e 03/2016, e 13/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público a seguinte retificação ao EDITAL Nº 88 de 20 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União n.º 222 de 21 de novembro de 2017

1- Inclui-se no Anexo 1 - Quadro de vagas, as seguintes áreas:

CTG - CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 - Tel.:(81) 2126-8200 / 8201 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h					
DEPARTAMENTO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
ENGENHARIA DE MINAS	Lavra de minas/Subárea: Geoestatística e pesquisa operacional	ADJUNTO A	DE	01	Doutor em Engenharia de Minas ou Engenharia Mineral ou Engenharia de produção ou Geologia. Graduado em engenharia de minas.

2 - Em decorrência desta retificação, o Concurso Público de Provas e Títulos aberto pelo Edital nº 88, de 20/11/2017, EXCLUSIVAMENTE PARA A ÁREA DE LAVRA DE MINAS SUBÁREA GEOESTATÍSTICA E PESQUISA OPERACIONAL, atenderá o seguinte prazo de inscrição:

2.1 - Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 de janeiro de 2018, tendo as inscrições encerradas no dia 29 de março de 2018.

2.2 - Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (29 de março de 2018, às 17h) e recebida até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (30 de março e 02, 03, 04, 05 de abril de 2018), devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.3 - As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Diretoria do Centro ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo 1 do Edital.

Para as demais áreas do Anexo 1, o prazo de inscrição permanece o especificado no Edital.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 020, de 29.01.2018, seção 3, página 73

EDITAL Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 91, de 30/11/2017, publicado no D.O.U. nº 230, de 01/12/2017, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.000160/2018-16).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
PRESENCIAL			
COMUNICAÇÃO SOCIAL/CAC	Área: Criação Publicitária	1	1º Amanda Borba da Silva
			2º Caio de Castro Mello Santos
			3º Davi Barbosa Cavalcanti
			4º Flávia Gonçalves de Moura Estevão
			5º Éllida Belarmino Costa de Oliveira
	Área: Produção de Conteúdo para rádio e TV	1	1º Mônica Xavier Tavares
			2º Gabriela Bezerra Lima
			3º Miriam Souto Maior Barros
MÉTODOS E TÉCNICAS/CE	Área: Ensino de Artes	1	4º Alanna da Cunha Maltez
			1º Clécio Ernande da Silva
			2º Emanuella de Jesus Ferraira da Silva
			3º Karla Lidiane Costa Martins Silva
EDUCAÇÃO FÍSICA/CCS	Área: Educação Física Adaptada, Esportes Adaptados, Medicina Esportiva, Avaliação da Força Muscular e Qualidade de Vida.	1	1º Lúcia Inês Guedes Leite de Oliveira
	Área: Educação Física, Formação de Professores (as) e Práticas Pedagógicas.	1	1º Edilson Laurentino dos Santos
MEDICINA CLÍNICA/CCS	Área: Radiologia	1	1º Camila Silva Bezerra
			2º Jandilene Maria de Freitas Sucupira
			3º Bruno Anderson Araújo da Mota
MEDICINA TROPICAL/CCS	Área: Microbiologia e Imunologia	1	1º Danielly Cantarelli de Oliveira
			2º Carolina Maria da Silva
			3º Thiago André Ramos dos Santos
			4º Marconi Rego Barros Júnior
	Área: Parasitologia	1	1º Ana Maria Rabelo de Carvalho Parahym
			2º Ana Virgínia Matos Sá Barreto
			3º Lívia Bandeira Costa
			4º Jackeline Maria da Silva

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
PRESENCIAL			
CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS/CCSA	Área: Administração Geral	2	1º Rosamaria Belo Lucena
			2º Ananda Lia Santana Nunes Maia Cavalcante
			3º Guilherme Alves de Santana
			4º Maria Caroline Carneiro Silva
			5º Juliana Albuquerque da Paz
			6º Martha Lúcia Catão Zenaide de Azevedo
			7º Fagner José Coutinho de Melo
			8º Kelly Maria Paz e Silva
			9º Juliane Cristina Ferreira Salgueiro
NÚCLEO DE BIOLOGIA/CAV	Área: Educação - Libras/Subárea: Libras	1	Não houve candidato aprovado
	Área: Ciências Biológicas, Genética e Biologia Molecular/Subárea: Genética Geral e/ou Genética de Populações e/ou Evolução.	1	1º Ronaldo Celerino dos Santos
			2º Carolina Elsztein
			3º Francis Maria Baó Zambra
			4º Tyago Eufrásio de Souza
			5º Caio Bruno Ribeiro Falcão
EAD			
LETRAS/CAC	Área: Literatura (EaD)	1	1º Rafaella Cristina Alves Teotônio

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 020, de 29.01.2018, seção 3, página 73